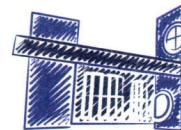




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3688

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora)

Altera dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 240 de 03 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º – Ficam alterados os incisos II e III do artigo 15 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

(...)

II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal, por cada sindicância ou processo administrativo disciplinar que participe, aos servidores nomeados como membros da Comissão de Sindicância, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação;

III – de 25% (vinte e cinco por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal, para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados para as demais comissões, bem como aos membros nomeados como ouvidores, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida;

(...)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de abril de 2023.

José Antonio Rodrigues
Presidente

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário